

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, alínea “c”, c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea “c” da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica especializada na área jurídica e em gestão de processos legislativo visando a atualização da Lei Orgânica do Município de Jaguarari/Ba; recepção de emendas propostas pelos vereadores Municipais

Favorecido: MUNIZ DE GÓES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Prazo de Execução e 02 (dois) meses.

Vigência: 03/09/2024 até 04/11/2024.

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamento Legal: art. 74, inc. III, alínea “c”, c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea “c” da Lei 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Inexigibilidade de licitação nº 001/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Jaguarari- BA, 03 de setembro de 2024.

Alberto Franco de Souza Melo
Presidente da Câmara Municipal